

O DIREITO INTERNACIONAL NA CONTEMPORANEIDADE – UMA CRÔNICA DO CURSO DE DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO DA ACADEMIA DE DIREITO INTERNACIONAL DE HAIA – HOLANDA¹.

Tathiana Haddad Guarnieri²

A diversidade de abordagens é, sem dúvida, uma das principais características do Direito Internacional contemporâneo, cuja sustentação não mais se contém no leque restrito de temas antevistos quando do predomínio incontestável dos Estados como sujeitos das relações internacionais. A variedade das interconexões que ocorrem no âmbito do sistema internacional na atualidade amplia sobremaneira a disposição epistemológica da disciplina.

É nesse contexto de alargamento de perspectivas do Direito Internacional que se insere o tradicional curso de Direito Internacional Público, oferecido anualmente pela Academia de Direito Internacional de Haia – Holanda (*Hague Academy of International Law*), e que, neste ano de 2010, aconteceu entre os dias 26 de julho e 13 de agosto, no suntuoso prédio do Palácio da Paz.

Já na palestra de abertura e após as boas vindas do atual diretor da Academia, Yves Daudet, o conceituado professor da Universidade de Miami, especialista em Direito do Mar, Bernard Oxman fixou o pano de fundo das discussões a serem suscitadas durante as três semanas em que se reuniriam os mais diferentes e renomados palestrantes da área do Direito Internacional Público: “o idealismo e o estudo do Direito Internacional”.

Partindo da consideração de que a interação ocasionada pelo desenvolvimento econômico mundial não foi capaz de modificar a política internacional contemporânea – que ainda hoje se pauta na lógica *westphaliana* do Estado-nação –, Oxman ressaltou a importante contribuição idealista do Direito Internacional mediante a institucionalização de alternativas viáveis à dinâmica de *self-help* das relações internacionais. Ao incitar os Estados ao comprometimento voluntário (“*voluntary compliance*”) para com as normas internacionais, o Direito Internacional se aproximaria de seu objetivo maior – o império

¹ Crônica sobre o Curso de Verão de Direito Internacional Público, realizado pela Academia de Direito Internacional de Haia, Holanda (*Hague Academy of International Law*), de 26 de julho a 13 de agosto de 2010.

² **TATHIANA HADDAD GUARNIERI**, especialista e mestre em Relações Internacionais, é professora de Direito Internacional Público e Direito Internacional dos Direitos Humanos.

da lei – tornando menos dicotômica a distinção entre o ser e o dever ser (“*things as they are and things as they ought to be*”).

Durante as três semanas de curso, palestrou o professor Luigi Condorelli, da Universidade de Florença. Sua exposição teve como fio condutor o ensino do Direito Internacional através de uma narração indutiva (“*Teaching International Law: an attempt at inductive narration*”). Segundo Condorelli, é impossível dissociar a análise da crítica. O pensamento crítico seria indiscutivelmente relevante, senão essencial, à compreensão da realidade internacional. Nesse sentido, o objetivo da utilização do método narrativo indutivo seria evitar que ideias e conceitos pré-estabelecidos – escolhidos subjetivamente – sejam tomados como premissas na compreensão do Direito Internacional, já que teriam grande influência em seu conjunto. Por tal razão, os fatos é que deveriam ser tomados como premissas, para deles se extraírem as linhas características do sistema internacional.

O ponto de partida escolhido por Condorelli foi o importante julgamento da Corte Internacional de Justiça (CIJ) no caso relativo à aplicação da Convenção sobre a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio, entre Bósnia-Herzegovina e Sérvia e Montenegro, de 26 de fevereiro de 2007 (“*Affaire relative à l’application de la Convention pour la Prevention et la Repression du Crime de Genocide – Bosnie-Herzegovine c. Serbie-et-Montenegro*”³). A partir do factual, Condorelli convidou os alunos a refletirem sobre vários aspectos da percepção teórica da disciplina, como as fontes e os sujeitos de Direito Internacional e os mecanismos de solução de conflitos.

Da primeira semana do curso, além de Condorelli, participaram ainda Guiguo Wang, da Universidade de Hong Kong, e William Davey, da Universidade de Michigan, ambos voltados para a temática do Direito Internacional Econômico, marca definitiva do século XXI, dada a interdependência econômica internacional.

A partir de uma perspectiva chinesa, Wang palestrou sobre o “*Radiating Impact of WTO on Its Members’ Legal System*”. Ao tratar do tema, Wang trouxe à tona questões intrinsecamente relacionadas ao fenômeno da globalização, como sua absoluta influência no plano dos direitos nacionais e na conformação de um sistema multilateral de comércio, regenciado pela Organização Mundial do Comércio (OMC), no plano internacional. Estabelecidas as premissas, Wang se voltou para a análise do sistema OMC, enfatizando os complexos assuntos “serviços” e “propriedade intelectual”.

³ V. <http://www.icj-cij.org/>.

Na mesma linha temática, W. Davey (*“Non-discrimination rules of WTO”*) analisou as diretrizes basilares da OMC – liberalização, transparência, equidade, comércio justo –, enfocando o importante princípio da não discriminação, o qual, não permitindo a distinção de tratamento entre produtos semelhantes, traz como consequência direta e primeira a regra da nação mais favorecida (*“Most Favored Nation clause”*), tão avocada nos dias atuais.

Na segunda semana, dividiram a atenção do público Jiri Malenovsky, juiz da Corte de Justiça das Comunidades Européias, e Hilary Charlesworth, professora da Universidade Nacional Australiana. Malenovsky se ateu à interessante temática da autonomia dos julgadores internacionais (*“The independence of International Judges”*). A discussão se revela de patente relevância, principalmente se considerarmos a atual e, cada vez mais, crescente fragmentação do Direito Internacional em órgãos internacionais de julgamento. A proliferação de jurisdições internacionais já indica, por si só, a importância de pensar e discutir a independência dos juízes internacionais.

Charlesworth (*“Democracy and Justice in Post-conflict societies – the International Law Framework”*), por sua vez, dedicou-se às diferentes formas de interpretação e utilização do conceito de “democracia” pelo Direito Internacional. Voltando-se para a atuação da ONU (Organização das Nações Unidas) em sociedades pós-conflitos, a brilhante professora lançou olhar crítico para a assunção da democracia em sua versão liberal, como conceito fixo e determinado no plano internacional.

Na última semana do curso, palestraram Jean-Michel Arrighi, secretário para questões jurídicas da Organização dos Estados Americanos, e Rudolf Dolzer, professor da Universidade de Bonn, Alemanha. Enquanto Arrighi se dedicou ao direito internacional no âmbito regional, a partir da análise do sistema interamericano (*“The Organization of American States and International Law”*), Dolzer focou o “patchwork” de regras que compõem a estrutura dos investimentos internacionais de gás e petróleo (*“Evolving International Framework for Oil and Gas Investments”*).

Como se percebe do curso de Direito Internacional da Academia de Haia, são inúmeras as interfaces e conexões admitidas pelo Direito Internacional na atualidade, tornando impossível restringir a abrangência epistemológica da disciplina à perspectiva maquiavélico-hobbesiana tradicional das relações internacionais.